

José Firmiano de Oliveira, Prefeito Municipal  
de Regente Feijó, etc., faço publico que a Camara  
Municipal desta cidade, em sessão realizada em  
15 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 32

Art.º 1.º:-

Fica creado o Credito Suplementar, no Or-  
çamento do corrente exercicio, a' verba 3-Alvaras  
Publicas-§ 2.º- Conservação de Ruas, Estradas,  
etc., a) Pessoal- vencimentos, para occorrer ao pa-  
gamento de diaristas, conservas, na importancia  
de 19.000\$000 (Dezenove contos de reis).

Art.º 2.º:-

Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 Setembro de 1937.

R Prefeito Municipal:

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Setembro de 1937

R Secretario:-

José Luiz F. de Aguiar